



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

PEDIDO DE INFORMAÇÃO SIGA Nº CMBG-PIN-2026/00013

Autor: Vereador **Moisés Scussel Neto**

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

Requer informações e documentos ao Poder Executivo Municipal acerca das providências adotadas para o cumprimento da decisão liminar proferida pelo Supremo Tribunal Federal em 05 de fevereiro de 2026, nos autos da Reclamação nº 88.319 ED/SP, especialmente quanto à revisão das verbas remuneratórias e indenizatórias pagas a agentes públicos, à edição e publicação de ato administrativo motivado com discriminação rubrica a rubrica, à suspensão de parcelas sem previsão legal e ao controle do teto remuneratório no âmbito da Administração Municipal.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

O Vereador Moisés Scussel, no uso de suas atribuições regimentais e constitucionais de fiscalização e controle externo da Administração Pública, REQUER a Vossa Excelência que sejam prestadas as informações e encaminhados os documentos abaixo especificados, com cópia à Secretaria Municipal de Administração, à Secretaria Municipal de Finanças, à Controladoria-Geral do Município e à Procuradoria-Geral do Município, para ciência e providências no âmbito de suas respectivas competências.

Em 05 de fevereiro de 2026, o Supremo Tribunal Federal, por decisão liminar proferida pelo Ministro Flávio Dino, nos autos da Reclamação nº 88.319 ED/SP, determinou a adoção de providências imediatas pela Administração Pública, dentre as quais se destacam a reavaliação das verbas remuneratórias e indenizatórias, a edição e publicação de ato administrativo formal e motivado, com discriminação rubrica a rubrica e respectivo fundamento legal, bem como a suspensão de parcelas não expressamente previstas em lei.

Classif. documental

01.02.01.03



CMBGPIN202600013A

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

As determinações emanadas da Suprema Corte possuem eficácia vinculante e impõem aos entes federativos a adequação imediata de seus procedimentos administrativos, sob pena de afronta aos princípios da legalidade, moralidade, transparência e responsabilidade na gestão do erário público.

REQUERIMENTOS (INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS)

A – Procedimento administrativo e cronograma

1. Informar se foi instaurado procedimento administrativo formal para cumprimento da decisão liminar do STF, indicando número do processo, data de instauração, unidade responsável e autoridade coordenadora.
2. Encaminhar cópia integral do ato de instauração e eventual cronograma de execução e plano de trabalho.
3. Informar a data de início da contagem dos prazos internos e a data prevista para conclusão da reavaliação das rubricas.

B – Ato administrativo motivado

4. Encaminhar cópia integral do(s) ato(s) administrativo(s) motivado(s) editado(s), com comprovação de publicação oficial.
5. Caso ainda não publicado(s), informar a fase atual, a data prevista para publicação e os motivos formais da não publicação.

C – Inventário de rubricas

6. Encaminhar relação completa de todas as rubricas pagas no âmbito do Poder Executivo Municipal, contendo denominação, natureza, critério de cálculo, fundamento legal específico, universo de beneficiários e impacto financeiro mensal e anual.
7. Informar se o inventário abrange servidores, agentes políticos e demais agentes públicos sujeitos ao regime constitucional de remuneração.

D – Rubricas sem previsão legal



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

8. Encaminhar relação das rubricas identificadas como não previstas expressamente em lei, com período de pagamento, valores pagos nos últimos 12 meses e justificativas administrativas adotadas.
9. Informar e comprovar as medidas de suspensão dessas rubricas, com indicação do ato administrativo, folha/mês de cessação e estimativa de economia gerada.

E – Controle do teto remuneratório

10. Encaminhar relatório demonstrando a metodologia adotada para verificação do teto remuneratório e eventuais subtetos, considerando o conjunto remuneratório por beneficiário.

F – Controle interno e procuradoria

11. Encaminhar pareceres jurídicos da Procuradoria-Geral do Município e manifestações da Controladoria-Geral relativas ao cumprimento da decisão do STF.
12. Informar se foram expedidas orientações internas aos setores de Recursos Humanos e Financeiro para impedir a reintrodução de rubricas suspensas e padronizar verbas indenizatórias. Requer-se que as informações e documentos sejam encaminhados por escrito, de forma completa, objetiva e individualizada, preferencialmente em formato digital pesquisável, no prazo regimental ou legal aplicável.

Requer-se que as informações sejam prestadas **por escrito**, de forma **completa, objetiva e individualizada**, respondendo-se rigorosamente a cada item deste Pedido de Informações, **vedadas respostas genéricas, evasivas ou incompletas**.

Requer-se, ainda, que as informações sejam encaminhadas no prazo legal de **até 20 (vinte) dias**, nos termos do art. 11, §1º, inciso I, da Lei nº 12.527/2011, prorrogável mediante justificativa expressa.

O presente Pedido de Informações visa assegurar a conformidade da folha de pagamento municipal com os princípios constitucionais da legalidade, transparência e moralidade administrativa, em estrita observância às determinações do Supremo Tribunal Federal, resguardando o interesse público e o erário.

Bento Gonçalves, 08 de fevereiro de 2026.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

- assinado eletronicamente -
Vereador Moisés Scussel I MDB
Vereador



Assinado com senha por MOISÉS SCUSSEL NETO.
Documento Nº: 174453-330 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=174453-330>

